



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Proíbe a utilização e comercialização, no município de Tatuí, da coleira antilatido com impulso eletrônico utilizada no adestramento de animais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização no âmbito municipal da coleira antilatido com impulso eletrônico, conhecida como coleira de choque, utilizada no adestramento de animais.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei nas vendas em lojas físicas, localizadas no município.

Art. 3º Caberão ao infrator as seguintes sanções:

- I** – Apreensão do produto;
- II** – Multa no valor de 1.000 (mil) UFESPS – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo; e
- III** – Na reincidência o dobro da multa.

Art. 4º Fica proibida a utilização da coleira antilatido com impulso eletrônico no adestramento de animais.

Parágrafo único. O poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências necessárias na apuração da conduta descrita no artigo 32 da Lei Federal 9.605/98 quando do uso da coleira antilatido em animais.

Art. 5º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber se necessário.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP – Tatuí-SP
CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 09 de Novembro de 2021

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 09/11/2021
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 842/LRF/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria da Vereadora: Gabriel Xavier.